

## Dionísio da Silva Nunes

---

**De:** Dionísio da Silva Nunes  
**Enviado:** terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:25  
**Para:** geral@amatoscar.pt  
**Cc:** dionisiocotao@amatoscar.pt  
**Assunto:** Aquisição de 1 Viatura Pesada  
**Anexos:** Minuta.pdf

Ex. mos Senhores

Venho pelo presente informar, que de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do dia 09-08-2016, decidiu adjudicar a V. Ex.a, a "Aquisição de 1 Viatura Pesada", pelo valor de Euros: 34.342,13 € + IVA à taxa legal em vigor, (com a retoma da viatura Toyota BU96L com a matrícula PQ-78-86, pelo valor de 1000,00), de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º. 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), com base na informação da Divisão de Obras de 04-08-2016.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato da mesma empreitada, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão de teor da Conservatória do Registo Comercial;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e da empresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

## Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal  
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526  
[www.cm-marvao.pt](http://www.cm-marvao.pt)



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

Aprovo a presente  
minuta.

Marvão, 9 de Agosto de 2014  
Vitor Frutuoso

## MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UMA VIATURA PESADA

--- Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante a -----, pessoa coletiva número -----, com sede no -----, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente, celebram o presente contrato de fornecimento:

### Cláusula 1.ª Objecto

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro, de uma viatura pesada de mercadorias, da marca ISUZU, versão 190.75/34, cabine simples e retoma da viatura Toyota BU96, com a matrícula PQ-78-86, propriedade do primeiro outorgante.

### Cláusula 2.ª Local de entrega e recolha dos bens.

Os bens objecto do presente contrato serão entregues em Marvão.

### Cláusula 3.ª Prazo de entrega do bem

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 30 dias úteis após a data de assinatura do contrato.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Preço e condições de pagamento**

1 - O encargo total do presente contrato é de 42.240,82 € (quarenta e dois mil duzentos e quarenta euros e oitenta dois cêntimos), sendo de 34.342,13 € (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta dois euros e treze cêntimos) referentes ao valor do fornecimento do bem e 7.898,69 € (sete mil oitocentos e noventa oito euros e sessenta nove cêntimos) referente ao valor do IVA.

2 – O valor do pagamento que o segundo outorgante terá de efetuar ao primeiro outorgante, é de 1000 € (mil euros).

3 - Os pagamentos do encargos previstos serão efetuados no ato entrega dos bens e depois de verificado o cumprimento de todas as cláusulas da proposta apresentada pelo segundo outorgante.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Dotação Orçamental**

--- O encargo resultante do presente contrato, cujo n.º de compromisso é ----- tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capitulo zero dois, Classificação Económica: zero sete; zero um; zero seis; zero dois. -----  
Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero nove; zero zero dois; dois mil e catorze barra trinta e três. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e dezasseis é de -----.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Testes de aceitação**

1 - A adequação do resultado final do fornecimento do bem efectuado face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida através da realização de testes.

2 - Os testes serão efectuados logo após a entrega do bem.

3 - Se os testes executados não obtiveram os resultados estabelecidos, por razões imputáveis ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode:

- a) Exigir a substituição do bem;
- b) Aceitar e utilizar os bens fornecidos, mediante o pagamento de um preço reduzido, a acordar entre as partes;
- c) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Cessão de posição contratual**

1 - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Penalidades**

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: 1/100 do valor do fornecimento por cada dia de atraso.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Casos fortuitos ou de força maior**

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Garantia**

1 - O segundo outorgante garantirá, o bem fornecido, pelo prazo de cinco anos ou 2.000 horas, a contar da data da aceitação do bem.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Rescisão do contrato**

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Castelo Branco, com expressa exclusão de qualquer outro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Prevalência**

1 - Fazem parte integrante do contrato, a proposta do Sr. Vice-presidente, bem como a proposta do segundo outorgante.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**Disposições finais**

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 28 de julho de 2016.

2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 9 de agosto de 2016.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Documentos anexos**

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de -----; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa). -----

O Primeiro Outorgante

---

O Segundo Outorgante

---

O Oficial Público

---

**Informação de cabimento:**

Município de Marvão, --- de ---- de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica: 02 07010602 Outro

1 – Dotação inicial -----	€
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	€
5 – Compromissos assumidos -----	€
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	€
8 = 6-7 – Saldo residual -----	€

O Chefe de Divisão,

---

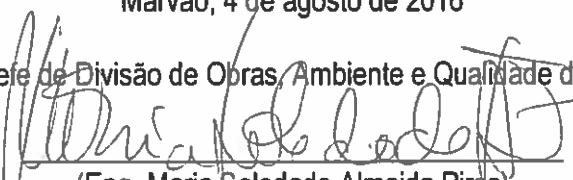
## INFORMAÇÃO

### DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

**DE:** Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

**PARA:** Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

**ASSUNTO:** "Aquisição de 1 Viatura Pesada "

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Approvo a presente minuta.</i></p> <p><i>Marvão, 4 de Agosto de 2016</i></p> <p><i>Prof. Soledade</i></p>	<p>Tendo em vista a aquisição acima referida, submeteu-se à consideração superior a informação de 26/07/2016, através da qual foi proposto, nos termos dos Artº 20 e 112 do Código da Contratação Pública, efectuar-se um ajuste directo à empresa, A MatosCar, S. A. .</p> <p>A referida informação mereceu despacho de 28/07/2016 do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal.</p> <p>O fornecedor apresentou a proposta de acordo com o convite, no valor de 34.342,13 € (+ IVA), com a retoma da viatura Toyota BU96L, com a matrícula PQ-78-86, pelo valor de 1.000,00 €, com IVA incluído.</p> <p>De acordo com o Artº 125 do CCP, submete-se o projecto de decisão a V. Exª. para decidir a adjudicação da aquisição referida à empresa, A MatosCar, S. A., pelo valor da sua proposta, no valor de 34.342,13 € (+ IVA), e a retoma pelo valor de 1.000,00 €, com IVA incluído.</p> <p>À consideração superior.</p> <p style="text-align: center;">Marvão, 4 de agosto de 2016</p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida</p> <p style="text-align: center;"> (Eng. Maria Soledade Almeida Pires)</p>